



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2025.0000347253**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2056821-19.2025.8.26.0000, da Comarca de São José dos Campos, em que é agravante KELLY CRISTINA MANFREDINE (JUSTIÇA GRATUITA), é agravado IGSS ASSESSORIA LTDA.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MONTE SERRAT (Presidente sem voto), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E MARCOS GOZZO.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

**CARLOS RUSSO**  
**Relator(a)**  
Assinatura Eletrônica

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2056821-19.2025.8.26.0000**

**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 6ª VARA CÍVEL**

**AGRAVANTE: KELLY CRISTINA MANFREDINE (autora)**

**AGRAVADA: GSS ASSESSORIA LTDA (ré, aguardando citação)**

**DECISÃO AGRAVADA: JUIZ DE DIREITO ALESSANDRO DE SOUZA LIMA**

EMENTA:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Direitos e obrigações relacionados a negócio de venda e compra de veículo automotor. Indeferimento de tutela de urgência (busca e apreensão). Hipótese, que obriga aguardar melhor aprofundamento de dados. Recurso da autora. Desprovimento.

**VOTO Nº 53.678**

RELATÓRIO

Agravo de instrumento, autora, em demanda constitutivo/reparatória (direitos e obrigações relacionados a negócio de venda e compra de veículo automotor), a agravante renova argumentos, à busca de tutela de urgência, ensejando apreender veículo, objeto da controvérsia.

Recurso tempestivo, processado no efeito devolutivo (fl. 27).

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Direitos e obrigações relacionados à operação de venda e compra de veículo automotor, com suposta conduta ilícita atribuída à ré, agravada, aqui na perspectiva de ensejar a busca e apreensão do veículo, prudente aguardar melhor aprofundamento de dados, a partir do contraditório, daí, com melhores luzes, possível medida antecipatória.

### **DISPOSITIVO**

Do exposto, pelo meu voto, **nego provimento ao recurso.**

**CARLOS RUSSO**

**Relator**